

ATO CONVOCATÓRIO Nº 152/2020/RJ

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **28/07/2020 a 01/08/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a demanda mensal da Sede do Invisa**, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **28/07/2020 a 01/08/2020**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identifica-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas tais informações deverão constar no campo “observações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

6.1. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo

que não serão inclusos no Processo de Compras.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse constantes no Anexo I.

7.1 A empresa vencedora fornecerá pelo período de 1 (um) mês a quantidade necessária dos produtos para abastecer a sede.

7.2 As entregas serão realizadas após recebimento da Ordem de Fornecimento – OF emitida pelo contratante.

8. O preço será fixo e irremovível durante o período de fornecimento.

8.1. A alteração de preço dos produtos , objeto deste Ato Convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

8.2. O preço estabelecido nesta cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, **mediante recebimento na unidade e/ ou prestação de serviço** pela CONTRATADA observadas as disposições que se seguem.

8.3. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF – Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

10 . A entrega dos produtos será realizada no : **INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE – Rua Hermete Silva, nº 49 – Centro – Santo Antônio de Pádua – RJ, CEP: 28.470-000**, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento pra entrega através do telefone **(22) 3851-2901**.

11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

12. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação e multa de mora, nas seguintes condições:

12.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

13. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
14. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.
15. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a entrega dos produtos .
16. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social registrado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
 - d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
 - e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
 - f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente;
17. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.ma@invisa.org.br até 01 (um) útil anterior à data final para recebimento das propostas.
- 17.1. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 horas após a finalização do ATO Convocatório, exceto, final de semana e/ou feriado, que será no próximo dia útil. **CASO NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE no Tel.: (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**
18. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.
19. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores das propostas e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada pelo setor de compras.
20. As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação “ **ESSA DESPESA REFERE-SE AO ATO CONVOCATÓRIO Nº 48/2020/RJ, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585/0001-80.**
21. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.
22. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item.**

23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

24. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

24.1 Permanecendo o empate, será considerado a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

24.2 Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no ATO Convocatório;

24.3 Caso o envio do desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecido.

25. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

26. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

27. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

28. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ ou justificadas novo prazo, condicionado ao aceite ou não pelo setor de compras.

29. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

31. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem.

32. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.



Santo Antônio de Pádua/RJ, 28 de Julho de 2020.

Bruno Soares Ripardo
Diretor Geral
INVISA – Instituto Vida e Saúde

ANEXO I

PLANILHA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE				
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PEDIDO
1	2950	BLOCO PARA RECADO (POST IT) TIPO AUTO ADESIVO MEDINDO 76X76MM BLOCOS C/ 100 FLS AMARELO	UNID	15
2	6931	SACO PLÁSTICO OFFSET 260X360	CX	1
3	5480	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 104FLS, FORMATO 153MM X 216MM	UNID	5
4	2959	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO PLÁSTICA COR:AZUL	UNID	50
5	6149	COLA BRANCA LÍQUIDA, 40G	UNID	2
6	6932	COLA EM BASTÃO, 40G, PCT COM 12 UNI	PCT	3
7	6486	VISOR E ETIQUETA DELLO	UNID	1
8	4489	PAPEL A4, CAIXA COM 10 PCT DE 500FLS	CX	20
9	4533	PASTA AZ	UNID	50
10	6933	FURADOR DE PAPEL GRANDE 150 FOLHAS	UNID	1
11	6934	FURADOR DE PAPEL 40 FOLHAS	UNID	1
12	6935	FURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS	UNID	1
13	2532	PASTA SUSPENSÃO KRAFT, CX COM 50	CX	5
14	3001	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	UNID	5
15	6397	CLIPS 2/0 CX COM 100 UNID	UNID	5
16	6381	CLIPS 4/0 CX COM 50 UNID	UNID	10
17	6382	CLIPS 6/0 CX COM 50 UNID	UNID	10
18	3031	UMEDECEDOR MOLHA DEDO	UNID	2
19	3688	FITA CORRETIVA, 10MMX5,0M	UNID	12
20	2970	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DÁGUA , FRASCO 18ML	UNID	2



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

21	2177	GRAMPEADOR MÉDIO (30FLS)	UNID	2
22	6400	GRAMPO TRILHO C/ 50 UNIDADES METAL	UNID	10
23	6937	GRAMPOS ORGANIZADOR MAXXI PASTA SUSPENSA COM 10 UNI	CX	8
24	6936	FITA DUPLA FACE	UNID	2
25	6403	CDs	UNID	50
26	1282	PASTA EM L	UNID	50

